



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## DECRETO Nº 3.023, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.2452

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei...

### DECRETA:

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 62.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				43.200,00
02	02	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	52	04.122.0005.2016.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.800,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	02	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	53	04.122.0005.2016.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO 110000 GERAL	
02	02	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	57	04.122.0005.2016.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	13.400,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	04	00	ENSINO GERAL	
	117	12.361.0009.2042.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	16.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	146	12.365.0009.2058.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	15.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	180	10.301.0018.2024.0000	ATENÇÃO BÁSICA	7.700,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02	10	00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS		
328	26.782.0015.2015.0000		INFRA ESTRUTURA ESTRADAS VICINAIS	500,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

Fontes de Recurso  
01 00

**19.200,00**

19.200,00

**Anulação:**

02	02	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
55	04.122.0005.2016.0000		GESTÃO ADMINISTRATIVA	-4.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
02	04	00	ENSINO GERAL		
124	12.361.0009.2042.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA	-16.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	220 000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02	04	00	ENSINO GERAL		
147	12.365.0009.2058.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA	-15.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	212 000		EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
182	10.301.0018.2024.0000		ATENÇÃO BÁSICA	-7.700,00	
	3.3.90.34.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	F.R. 00	
	0		01		
	01		TESOURO		
	310 000		SAÚDE-GERAL		
02	10	00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS		
330	26.782.0015.2015.0000		INFRA ESTRUTURA ESTRADAS VICINAIS	-500,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

Grupo:

**Anulação (-)**

**-43.200,00**



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

**Artigo 3o.-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 16 de dezembro de 2022.

**Leandro José Jesus Baptista**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

**Roberto Eugenio Rodrigues**  
**Responsável pelo DEPLAN**